

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº. 12.955/2022, referente ao Procedimento Licitatório de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 – FCP – SRP Nº. 007/2021, ora denominada órgão gerenciador. CONTRATO nº. 05/2022-SECULT – PMA que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA – SECULT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.377.308/0001-32 e a empresa: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.507.345/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NATALINOS, CULTURAIS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar de 06 de dezembro de 2022.

Empresa: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.507.345/0001-15, o valor global do presente contrato importa em R\$ 2.200.075,00 (dois milhões, duzentos mil e setenta e cinco reais).

Por fim, com base nas regras insculpidas pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 13 de dezembro de 2022.

---

**Luciane de Oliveira e Silva**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CGM/PMA

---

**Michel Ivo Batista Ferreira**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CGM/PMA